



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.149/91

DATA: 19.06.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e celebrar Convênio com a CODAPAR/SEAB.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e possíveis Termos Aditivos com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - "CODAPAR", com a anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com a finalidade de instalação do Centro de Produção Animal no Município de Coronel Vivida.

Art. 2º) - Para cobertura das despesas fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao projeto: PROGRAMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO ANIMAL, constante do Orçamento Programa vigente, nas seguintes dotações:

0900 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0901 - ADMINISTRAÇÃO D.D.E.

0901.04150882.21 - PROGRAMA INTEGRADO DE PRODUÇÃO ANIMAL

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º) - Os recursos para cobertura do Crédito Especial anteriormente referido, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

0900 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0901 - ADMINISTRAÇÃO D.D.E.

0901.04163531.25 - PISTA DE ARREMATE

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 5.000.000,00

Art. 4º) - Havendo a necessidade de complementação financeira para execução total do objeto do convênio, fi



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

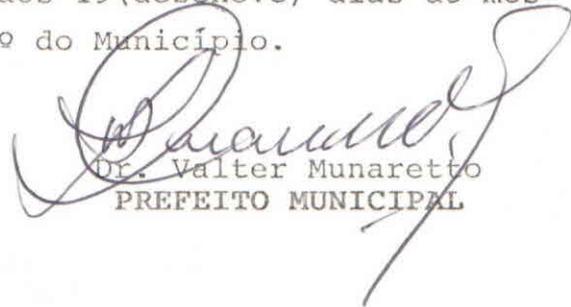
LEI Nº 1.149/91

FLS. 02

ca o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do Orçamento Programa vigente.

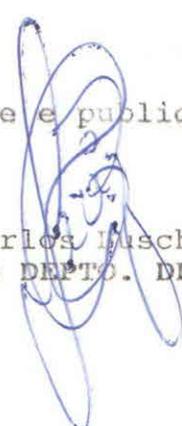
Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês Junho de 1.991, 103º da República e 36º do Município.



Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;



Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO